

Brasília, 30 de janeiro de 2023

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2022 – FORNECIMENTO DE GUARDA-SÓIS, TENDAS E TATAMES PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC/AR/DF**

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **Suporte Comercial Atacadista Ltda**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 30/01/2023, às 11h35, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento:** Gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao **item 3 - Tatame Profissional**, segue:

**No edital cita:**

**Parágrafo quinto e 5.3. (TR - 3.5.)** “Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento, com selo INMETRO e ter garantia mínima do produto de 12 (doze) meses, contados após o recebimento definitivo do produto, contra defeitos de fabricação, e observar outras exigências legais aplicáveis”.

Do esclarecimento

Referente ao Selo do Inmetro exigido no edital, fomos informados pelos nossos fornecedores, que para o item Tatame, por se tratar de material esportivo, não é obrigatório o certificado do Inmetro.

Pedimos que essa exigência do Inmetro seja reavaliada, por se tratar de um material sem obrigatoriedade do certificado, e que as empresas fabricantes não contêm esse documento, pois nunca foi exigido.

**Resposta:** O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, após orientação do Ministério Público Federal – MPF, realizou estudos para definir os limites do uso da substância denominada formamida e seus efeitos nocivos para a saúde humana. A formamida é um solvente utilizado em muitas aplicações industriais, entre elas, o processamento e a fabricação de plásticos, a estabilização de solos e a catalisação de corantes, sendo uma substância classificada como cancerígena, e utilizada na composição de espumas utilizadas para a produção de tapetes em EVA.

Desse estudo sucedeu a Portaria 563, de 29 de dezembro de 2016, do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002456.pdf>), que apesar de tratar sobre brinquedos infantis, traz referência ao mercado quanto a confecção e elaboração de produtos com EVA, ao determinar que a quantidade máxima permitida formamida para tais produtos é de 0,5% em massa do polímero.

Nesse sentido, em resposta ao pedido de esclarecimento e objetivando que haja a aquisição de produtos com qualidade para utilização nos espaços do Sesc-AR/DF, reafirmamos que os tatames profissionais de EVA a serem fornecidos deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO, contudo, para que haja maior amplitude da concorrência, também poderá ser apresentado documento, laudo ou declaração que comprove a qualidade do material quanto a sua atoxicidade nos termos supracitados.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **02/02/2023**, às 10h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**Ivanilton de Sousa Alves**  
Supervisão de Compras  
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp  
Sesc-AR/DF